

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA A VENDA DE BENS DA
MASSA FALIDA DE TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
MASSA FALIDA DE WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.nakakogueleiloes.com.br) Autos de Falência
0001986-37.2025.8.16.0019

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ, nomeando o leiloeiro público PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA E MASSA FALIDA DE WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital, devendo, para tanto, serem observadas as seguintes condições:

1. DATA E HORA:

Primeiro Leilão: 21/09/2026

Segundo Leilão: 06/10/2026

Terceiro Leilão: 21/10/2026

As chamadas previstas neste edital têm início programado para as 13h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotos na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotos, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas.

2. LOCAL DO LEILÃO: As praças/chamadas previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, pelo site do leiloeiro www.nakakogueleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar o referido site e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.nakakogueleiloes.com.br.

3. CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se previamente pelo site do leiloeiro

(<http://www.nakakogueleiloes.com.br/cadastre-se/>), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site e o prazo de até 2 dias úteis após a chegada dos documentos no escritório para a homologação do cadastro. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições dele, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art.

32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).

4. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista as praças/chamadas serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 30 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 30 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverá ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade.

5. CONDIÇÕES DE OFERTA DOS BENS/LOTES: É de responsabilidade dos interessados vistoriarem os bens antes do leilão, não sendo aceitas reclamações

posteriores. Presume-se que aqueles que participarem do leilão têm plena ciência das condições dos bens.

5.1. Os bens imóveis serão entregues no estado em que se encontram, sem garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro) e consultarem os documentos do bem. A venda será considerada ad corpus, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Podem haver diferenças nas medidas do bem descrito, o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem o bem e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar tanto a área do terreno quanto de eventuais áreas construídas.

5.2. Eventuais fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro, em redes sociais e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão, mediante agendamento com o Leiloeiro.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO: Maiores informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no processo de Falência, laudo que integra o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

7. LANCE INICIAL: 7.1. Na Primeira Chamada os bens serão ofertados a partir do valor da avaliação (lance inicial, em primeira praça, indicado na descrição dos lotes).

7.2. Na Segunda Chamada os bens/lotos serão ofertados a partir de 50% do valor da avaliação (lance inicial, em segunda praça, indicado na descrição dos lotes).

7.3 Na Terceira Chamada os bens/lotos serão ofertados por qualquer preço.

8. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Ao inserir o lance no sistema, o licitante deverá optar pela forma de pagamento, marcando a opção “à vista” ou “a prazo”. Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance em maior valor. Contudo, a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento “à vista”, somente serão admitidos novos lances para pagamento “à vista”, hipótese em que serão desconsiderados novos lances para pagamento “a prazo”, mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento “à vista”.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS: No que diz respeito às condições de pagamento do valor do lance, deverão ser observadas as seguintes condições: Poderão

ser ofertados lances para pagamento “à vista” ou “a prazo”, observadas as condições de parcelamento e demais condições previstas neste edital.

9.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além da taxa de comissão do leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) e das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar, diretamente no site do leiloeiro, a correspondente proposta de aquisição do bem e far-se-á mediante pagamento à vista da Entrada da Arrematação, juntamente com a proposta de parcelamento.

9.2.1. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação.

9.2.2. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), devendo os valores serem depositados junto a conta bancária (mediante guia judicial) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o

cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, ele ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação (além da comissão de 5% do leiloeiro), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

9.3. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s).

10. PROPOSTAS: Tendo em vista a revogação, pela Lei 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falida.

11. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com terceiros, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Quando não forem registrados lances por terceiros, para o exercício do direito de preferência deverá ser observado o valor do lance inicial da chamada em que o direito for exercido. Na terceira praça, quando serão admitidos lances livres, na hipótese de não serem registrados lances de terceiros, para o exercício do direito de preferência será observado, como valor mínimo, o valor do lance inicial na segunda praça/chamada. O exercício do direito de preferência poderá ser exercido até a assinatura do auto de arrematação ou

homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão. Para o exercício do direito de preferência, deverá o interessado comunicar o leiloeiro e recolher o preço e a taxa de comissão de leilão (5% sobre valor integral da arrematação). Assim, fica o licitante que vier a ser considerado arrematante durante o leilão, ciente que, na hipótese de ser exercido o direito de preferência, a arrematação poderá não ser aperfeiçoada. Ficam os interessados cientes que a possibilidade e condições para o exercício do direito de preferência serão analisados pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

12. INFORMAÇÕES: Com a Administradora Judicial Dra. Natália Juliane Salça, pelo telefone (41) 2106-9610 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3092 6400 e site www.nakakogueileiloes.com.br.

13. VISTORIA DOS BENS:

13.1. Os interessados poderão, antes do leilão, vistoriar os bens. Para tanto, deverão realizar agendamento prévio mediante contato com a Administradora Judicial ou com o leiloeiro, a depender do bem. Não serão permitidas visitas sem agendamento prévio. Antes da visita, por segurança, poderão ser solicitados dados, documentos pessoais e/ou foto pessoal, para cadastro prévio. Na hipótese do bem estar em posse de terceiros, o agendamento deverá ser realizado diretamente com o depositário. Estando o bem ocupado por terceiros, pode haver a impossibilidade de visita prévia dele, o que, em hipótese alguma, será motivo para reclamações após o leilão.

14. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (moeda nacional) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data do leilão em que houver a arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência imotivada (arrependimento) do arrematante que acarrete o desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em novo leilão a ser posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades

posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Na hipótese em que, por qualquer motivo, for determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo tal índice ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. Contudo, quando o valor da comissão tiver sido depositado em juízo, a restituição do valor será efetuada com base no saldo existente na conta judicial, não sendo devida qualquer diferença a ser paga pelo leiloeiro

15. Dívidas e Ônus: desembaraçados de quaisquer ônus e débitos.

15.1. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem, não havendo sucessão do arrematante, nos termos do art. 141, II da Lei 11.101/05, nas obrigações do devedor, inclusive, mas não somente, as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

15.2. A arrematação livre de ônus e débitos, não se aplica, nos termos previstos no art. 141, §1º da Lei 11.101/05, quando o arrematante for: I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

16. Condições Gerais: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Poderá o leiloeiro

atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotos em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Na venda de bens por quilo, o peso considerado será o bruto, incluindo recipientes, caixas, etc, sendo este o peso utilizado para aferição do lance mínimo. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à r. serventia onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. A Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, realizando aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca, Secretaria e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem. Todos os custos para a desmontagem, o corte, a movimentação, o içamento, o transporte e a retirada dos bens correrão às expensas e sob responsabilidade do arrematante.

17. INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, as empresas falidas TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA E WK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, bem como seus representantes legais, ficando cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial.

18. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação dele no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

19. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações podem ser obtidas nos laudos de avaliação juntados nos autos, o qual é disponibilizado pelo leiloeiro no site www.nakakogueleiloes.com.br. As fotos devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados realizarem diligências para verificarem, in loco, a atual situação do bem.

21. BENS/LOTES OBJETO DO LEILÃO PREVISTO NESTE EDITAL: É objeto do presente leilão o(s) bem(ens)/lote(s) abaixo indicado(s), sendo de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem as informações e vistoriarem o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Ficam as partes cientes que, por determinação judicial, um ou mais lotes podem ser excluídos do leilão após a publicação do presente edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
2	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
3	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
4	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
5	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
6	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
7	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
8	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
9	1 Tear circular Starlinger Omega 1.000 6 lançadeiras; ano 2011; Avaliado em R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00
10	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
11	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
12	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00

13	1 Tear circular Lohia/Starlinger 6 lançadeiras; ano 2007; Avaliado em R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
14	1 Tear extrusora Windmüller & Hölscher 4 lançadeiras; ano 1985; Avaliado em R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
15	1 Extrusora Windmüller & Hölscher 1200 / 160 fusos Fio chato ráfia PP; refrigeração; ano 1985; Avaliado em R\$ 215.200,00	R\$ 215.200,00
16	1 Compressor de ar Schulz SRP 4020 FLEX TS Parafuso; 84 PCM; 380 V; Avaliado em R\$ 77.900,00 01 mesa de escritório em "u", com duas gavetas, na cor marrom; 05 mesas de escritório em "l", nas cores marrom e preto e marrom; 01 mesa de escritório com quatro gavetas, nas cores marrom e preto; 02 mesas de escritório em "l", com armário de uma porta e três gavetas, nas cores branca e preta, com tampo de vidro; 01 mesa de reunião grande, nas cores marrom e preto; 05 armário na cor marrom e branca/marrom e marrom/preto; 04 poltronas para recepção, na cor creme; 10 cadeiras ergoplax fixas, na cor preta; 03 cadeiras de secretaria, na cor preta; 07 cadeiras nas cores preta e preta/branca (uma com rodinhas quebradas); 02 cadeiras com rodízios, na cor azul; 01 pia de cozinha, na cor branca; 02 micro-ondas marca philco e electrolux; 01 mesa de refeitório rústica com dois bancos; Avaliado em R\$ 800,00	R\$ 78.700,00
17	1 Balança de aferimento Balança SHIMADZU, modelo ATX224R; Avaliado em R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
18	1 Balança eletrônica Capacidade 2.000 kg; Avaliado em R\$ 3.800,00 1 Balança eletrônica capacidade para 200 KG; Avaliado em R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
19	01 paleteira com capacidade para 1.000 KG; Avaliado em R\$ 2.500,00 1 Balança eletrônica Capacidade 500 kg; Avaliado em R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00
20	19 SACOS 25KG PIGMENTOS REALMASTER, ; Avaliado em R\$ 6.417,25 10 SACOS PIGMENTOS CROMEX - PE BL 12866; Avaliado em R\$ 3.377,50	R\$ 9.794,75
21	3231 kg - peso bruto - BOBINAS DE FITA DE RAFIA / Fio de Ráfia de Polipropileno (PP) (POR QUILO); Avaliado em R\$ 6.882,03	R\$ 6.882,03
22	08 cpus de marcas diversas; 08 monitores de marcas diversas; 01 impressora marca samsung; 01 notebook marca acer; 01 notebook marca philco (sem carregador); 10 mouses; 08 teclados; 01 caixa contendo cabos para computador; 02 estabilizadores para computador; 01 fonte de alimentação chaveada; 03 telefones sem fio marca intelbras; 01 telefone marca intelbras; 01 ventilador grande marca britânia; 01 ventilador pequeno marca britânia. Avaliado em R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.